

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 05/2025
PROCESSO CILSJ N.º 255/2025**



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA PARA LOCAÇÃO DE TENDA EM ATENDIMENTO AO PROJETO PSA E BOAS PRÁTICAS EM REUNIÃO COM OS PROPRIETÁRIOS RURAIS NA APA DE MACAÉ DE CIMA

1. OBJETO

1.1. Locação de tenda para atendimento ao Projeto PSA e Boas Práticas, em reunião com os proprietários rurais na APA de Macaé de Cima.

2. JUSTIFICATIVA

2.1.1. O programa de Regularização do Uso da Água (RUA) tem como objetivo tornar o banco de dados de permissões de uso da água mais confiável e preciso, garantindo o uso da água para as gerações atuais e futuras. Dessa forma é necessário validar as informações cadastrais dos usuários e incentivar a sua regularização. O Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) objetiva-se incentivar proprietários rurais a adotar práticas de conservação ambiental e de agricultura sustentável, visando garantir a disponibilidade de água de qualidade e em quantidade suficiente para as atuais e futuras gerações e promover a conservação da biodiversidade, da beleza cênica e a regulação do clima. O programa oferece suporte financeiro e técnico aos proprietários rurais, premiando-os pelo uso de práticas conservacionistas e pela manutenção de áreas de vegetação nativa. Como também, realiza o financiamento para implementação de boas práticas ambientais. Como forma de reunir os contemplados e esclarecer as informações sobre os contratos assinados, será realizada uma reunião e será necessária a locação de uma tenda para proteger os participantes das variações climáticas no dia do evento.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: FUNDRHI – Subconta Macaé e das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO: Plano de Investimentos – Contrato de Gestão n.º 62/2022

RUBRICA: PSA e Boas Práticas

3.2. Para o efeito desta contratação o valor máximo global a ser pago será de R\$ 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais).

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 05/2025
PROCESSO CILSJ N.º 255/2025**



4.1. O contrato a ser celebrado terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da ordem de início de serviço, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da CONTRATANTE.

5. DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO

5.1. O início do serviço dar-se-á em 24 (vinte e quatro) horas a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço.

6. DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PRODUTO

6.1. O objeto deverá ser montado no dia 30 (trinta) de abril de 2025, na Sede da APA de Macaé de Cima, município de Nova Friburgo-RJ, situado na Rua Moacir K. Brust 11, Lumiar.

6.2. A montagem e desmontagem será custeada pela CONTRATADA, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

7. DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajustes para a presente contratação.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA nº 160/2018 podendo sofrer alterações com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição.

9. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

9.1. Objetos, quantidades e valores de referência.

Item	Descrição do Objeto	QTD	Valor Unitário
I	Locação de tenda	01	R\$ 2.125,00

9.2. Requisitos:

I) Tenda

- Dimensões: 4m x 4m
- Tipo: Piramidal
- Cor: Branca, ou azul, ou verde

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 05/2025
PROCESSO CILSJ N.º 255/2025**



10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias mediante envio ao CONTRATANTE da nota fiscal e aprovação pelo fiscal do contrato.

10.2. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária (PIX, TED ou DOC) ou por boleto, única e exclusivamente em nome da CONTRATADA.

10.3. Deverão ser entregues junto à nota fiscal certidões de regularidade fiscal conforme previsto no Ato Convocatório e contrato de serviço.

§ 1º. A execução do pagamento está condicionada à entrega das certidões.

10.4. No corpo da Nota Fiscal deve constar:

- a) Nº do Contrato de Serviço;
- b) Dados Bancários da CONTRATADA;
- c) Descrição do serviço

11. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. A CONTRATANTE irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Montagem e desmontagem do objeto em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços apresentada.

12.2. Realizar a montagem e desmontagem sem custo adicional para a CONTRATANTE.

12.3. Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de idoneidade exigidas no Ato Convocatório.

12.4. A obrigação do contratado de manter as mesmas condições de habilitação exigidas na apresentação de sua proposta.

12.5. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que se mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE.

12.6. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 05/2025
PROCESSO CILSJ N.º 255/2025



12.7. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste ato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Pagar a importância correspondente à aquisição dentro das condições estabelecidas no termo de referência.

13.2. Acompanhar e fiscalizar a aquisição, através de funcionário(a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto.

13.3. Nomear fiscais para o contrato;

13.4. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DAS RESPONSABILIDADES

14.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

14.2. A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) Multa de mora de 1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 05/2025
PROCESSO CILSJ N.º 255/2025



c) Multa de 10% (dois por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

d) Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 02 (dois) anos.

15.2. A multa a que alude o item 15.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

15.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

15.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

16. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

16.1. O encerramento do contrato dar-se-á por edição pela CONTRATANTE do Termo de Recebimento do Objeto conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da Formalização e da Execução dos Contratos – Art. 29 da Resolução nº 160/2018.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 62/2022 firmado entre a CONTRATANTE e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a CONTRATANTE qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a CONTRATADA infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 17.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 05/2025
PROCESSO CILSJ N.º 255/2025



§ 4º A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: selecaodepropostas@cilsj.org.br